

Institui o Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Pública - Programa Habite Seguro.

#### EMENDA N°

Inclua-se o inciso V ao Art. 2º da Medida Provisória nº 1.070, de 13 de setembro de 2021, e, onde couber, um novo artigo, fazendo com que o texto final passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....

*V – Guardas portuários e ferroviários.” (NR)*

“Art. XX. O § 2º do art. 9º da Lei 13.675, de 11 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 2º .....

.....

§ 2º. .....

*XVII – Guardas portuários e ferroviários.” (NR)*

#### JUSTIFICAÇÃO

A segurança pública nacional é estruturada de modo a abranger uma série de atividades, todas relacionadas com a garantia da lei e da ordem em geral. Composta por vários órgãos e instituições, seus quadros enfrentam desafios diversos, como atuação em ambientes de alta periculosidade e pressão, que necessitam de atenção constante.

Os guardas portuários e ferroviários desempenham importante função econômica e social, pois são responsáveis pela segurança de mercadorias que movimentam o PIB nacional. Diante de tamanha movimentação financeira, torna-se perigoso o trabalho desenvolvido pelos profissionais da área, sendo necessária a valorização da classe.

CD/21931.28782-00

Esta emenda apresenta então esse propósito. Para tal, ajusta o texto original da Medida Provisória 1070, de 2021, de modo a incluir os guardas portuários, ferroviários e aeroportuários no rol de carreiras alcançadas pelo Programa Habite Seguro. Ademais, como o programa será custeado com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, e como este Fundo, por força de Lei, tem recursos disponíveis para aplicação em programas de melhoria na qualidade de vida dos profissionais de segurança pública, é preciso ajustar o marco legal de modo a deixar claro que os agentes socioeducativos integram o rol de carreiras que compõem a segurança pública. A redação ora apresentada faz justamente isso: reconhecer que os guardas portuários, ferroviários aeroportuários integram o Sistema Único de Segurança Pública e, como tal, são alcançados pelo Programa Habite Seguro.

Isso posto, e certos de que os nobres pares reconhecerão a importância da carreira, solicitamo apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em 15 de setembro de 2021

Deputado Federal **FILIPE BARROS**  
PSL/PR

CD/21931.28782-00